

# **PASTA TÉCNICA**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

# **PASTA TÉCNICA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - REITORIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 11 (onze) **ANEXOS**, a saber:

**ANEXO I - EDITAL**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO III - LOCAL DE ENTREGA**

**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS  
PROCEDENTES DO MERCADO INTERNO**

**ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS  
PROCEDENTES DO MERCADO EXTERNO**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII - PORTARIA UNESP N.º 53/96**

**ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL**

**ANEXO IX - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e da **PROPOSTA**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**ANEXO I**

PROCESSO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **EDITAL**

01. PREÂMBULO
02. LEGISLAÇÃO
03. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
04. PASTA TÉCNICA
05. VALIDADE DA PROPOSTA
06. CONDIÇÕES DE EMBARQUE / ENTREGA
07. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
09. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
10. CONTRATAÇÃO
11. PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
14. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTE
15. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
16. CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES
17. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
19. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
20. HOMOLOGAÇÃO
21. ADJUDICAÇÃO
22. RECURSOS
23. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO
24. DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXO I

### EDITAL

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, *Campus* de \_\_\_\_\_ – Faculdade de \_\_\_\_\_, à vista da autorização constante do Processo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, faz saber que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**.

**1.2. TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço por item.

**1.3. OBJETO:** A **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL** objetiva a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme **ANEXOS II e III** integrantes da **PASTA TÉCNICA**.

**1.4. DIA, HORA E LOCAL DE RETIRADA DA PASTA TÉCNICA:** até o dia... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, das ... às ... horas e das ... às ... horas, de segunda a sexta-feira, poderá ser retirada a **PASTA TÉCNICA** junto à Seção de \_\_\_\_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, na av./ rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, observada a condição fixada no **item 4., subitem 4.1.**

**1.5. DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA:** até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, serão recebidos e protocolados os envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA** na Seção de \_\_\_\_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, situada na Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_.

**1.6. DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO E N.º 2 - PROPOSTA:** dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, na Sala de \_\_\_\_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, situada na Av./ Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, C.E.P. 15385 000.

#### 2. LEGISLAÇÃO

**2.1. A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL** será disciplinada pelos documentos que integram a **PASTA TÉCNICA**, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela Portaria UNESP nº 53/96 e demais disposições aplicáveis à espécie.

#### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** O custo total da aquisição está estimado, nesta data, em R\$... (...), devidamente compromissado.

#### **4. PASTA TÉCNICA**

**4.1.** A **PASTA TÉCNICA** será entregue às empresas interessadas até o dia... de... 2.003, podendo ser retirada no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Seção de \_\_\_\_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, situada na Av./Rua \_\_\_\_\_, n. ° \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, C.E.P. 15385-000.

#### **5. VALIDADE DA PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da abertura do ENVELOPE Nº 02 - **PROPOSTA**.

#### **6. CONDIÇÕES DE EMBARQUE / ENTREGA**

##### **6.1. Equipamentos de procedência externa:**

**6.1.1.** Adotar-se-á a modalidade FCA / FOB (preço do produto colocado no aeroporto / porto de embarque), sendo que a responsabilidade pela importação corre por conta exclusiva da Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho – UNESP”.

##### **6.2. Equipamentos de procedência interna:**

**6.2.1.** Embalagens, transporte, seguro e outras despesas (da fábrica até a Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_), conforme indicado no **ANEXO III**, serão de responsabilidade da licitante, sendo que o custo deverá estar incluído no preço da **PROPOSTA**.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** Observado o prazo pactuado, os equipamentos serão entregues integralmente, consoante **ANEXO II**, e nos locais fixado no **ANEXO III**.

**7.2.** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens as características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los os documentos pertinentes, com as suas especificações detalhadas, para a conferência dos equipamentos.

**7.3.** Os equipamentos serão recebidos, **PROVISORIAMENTE**, por uma Comissão de 3 (três) membros da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, a ser designada pela autoridade superior da Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e testes de aceite.

**7.3.1.** Em se tratando de equipamentos de **procedência interna ou externa**, o termo de recebimento **PROVISÓRIO** será emitido até 5 (cinco) dias úteis contados da data de chegada dos mesmos na Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, condicionado à verificação da compatibilidade / conformidade da Nota Fiscal / Fatura ou documento equivalente, respectivamente, com os termos contratuais pactuados entre as partes.

**7.4.** O recebimento **DEFINITIVO** dos equipamentos de procedência interna ou externa dar-se-á por meio de **termo circunstanciado**, emitido pela Comissão, no prazo de até 40 (quarenta) dias contados do recebimento **PROVISÓRIO**, precedido da conferência dos mesmos, envolvendo, inclusive, a conformidade com as especificações, qualidade, instalação e perfeito funcionamento.

**7.4.1.** A instalação dos equipamentos deverá ser levada a efeito pela própria licitante, acompanhada sempre de pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão designada para o recebimento **DEFINITIVO**, durante o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento **PROVISÓRIO**.

**7.4.1.1.** Na hipótese da instalação dos equipamentos deixar de ser levada a efeito por responsabilidade exclusiva da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, este deverá emitir, observadas as exigências relativas à conformidade com as especificações, até o 40º (quadragésimo) dia após o recebimento **PROVISÓRIO**, o termo de recebimento **DEFINITIVO**, ficando a licitante obrigada a proceder à instalação em data a ser fixada pela primeira.

**7.4.1.1.1.** Ocorrendo à circunstância delineada no subitem anterior, cabe a Faculdade de \_\_\_\_\_, - *Campus* de \_\_\_\_\_ indicar local alternativo, para o armazenamento / guarda dos equipamentos.

**7.5.** Os equipamentos deverão atender às especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, que os colocará à disposição da licitante para substituição às suas expensas, no prazo de 90 (noventa) dias.

**7.6.** Não serão aceitos equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou reconicionados.

**7.7.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do (s) respectivo (s) manual (is) técnico-operacional (is) em língua portuguesa, espanhola ou inglesa.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Equipamentos de procedência interna:

- 8.1.1.** O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento **DEFINITIVO** dos equipamentos, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 8.1.2.** Além das condições estabelecidas no **subitem 8.1.1.**, a licitante deverá apresentar a Nota Fiscal / Fatura e indicar a agência da Nossa Caixa S/A e número de sua conta corrente.
- 8.1.3.** Se o valor cotado estiver em moeda estrangeira, o mesmo será convertido em moeda nacional, à taxa de câmbio comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
- 8.1.4.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciado novo cômputo somente após a regularização desta documentação.
- 8.1.5.** O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**8.2.** Equipamentos de procedência externa:

- 8.2.1.** O pagamento será efetuado por meio de **Carta de Crédito** irrevogável, à vista, expedida em favor do exportador, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, aberta no Banco do Brasil S/A ou Banco do Estado de São Paulo S/A, a ser resgatada após o embarque dos equipamentos, observada a ordem cronológica das obrigações contraídas por parte do órgão licitante.

**8.2.1.1.** Na hipótese do pagamento envolver importância inferior a US\$ 10.000,00, o cumprimento da obrigação será levado a efeito por meio de **Cobrança Documentária à Vista**, diretamente à empresa adjudicatária, após o embarque dos equipamentos, observada a ordem cronológica das obrigações contraídas por parte do órgão licitante.

## **9. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** A garantia para execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada na Seção de \_\_\_\_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, até a data de sua assinatura.
- 9.2.** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 9.2.1.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos, constando o número e valor nominal de cada um.

**9.3.** Em caso de acréscimo do fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

**9.3.1.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa (s) e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**9.4.** Poderá a Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_ - descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**9.5.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a extinção do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicação da NOSSA CAIXA S/A.

**9.5.1.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, convocar as demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias, contados da data da convocação feita pelo do Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** Sem prejuízo da medida contemplada no **subitem 10.2.**, o órgão licitante deverá também formalizar a convocação por meio de e-mail, fac-símile e/ou outra forma de comunicação, comprovando, inclusive, o recebimento por parte da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão licitante. Não havendo decisão, o Contrato deverá ser assinado até o 20º (vigésimo) dia da data da convocação.

**10.3.** No caso de empresa brasileira e empresa estrangeira em funcionamento no País, com oferecimento de proposta de produto do mercado interno ou externo, por ocasião da retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS), ou documentos equivalentes, oferecidos no ENVELOPE n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados, independentemente da confirmação via Internet, na forma indicada no **subitem 12.7.2.**

**10.3.1.** O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, quando do envolvimento de cotação de produto do mercado interno, ou, em se tratando de oferecimento de proposta de produto do mercado externo, também na não assinatura do contrato e abertura da **Carta de Crédito** ou da colocação do pedido de embarque no caso de **Cobrança Documentária à Vista**, sujeitando a licitante às sanções previstas no item 11. deste Edital.

**10.3.2.** Quando do oferecimento de proposta do mercado externo, deverá também apresentar Fatura Proforma em nome da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a classificação aduaneira respectiva.

**10.4.** No caso de empresa estrangeira que participe diretamente da licitação, exigir-se-á, para a prática dos atos indicados no subitem 10.3., a apresentação de Fatura Proforma em nome da Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho” - UNESP e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a classificação aduaneira respectiva.

**10.4.1.** O descumprimento da exigência anterior implicará na não assinatura do Contrato e abertura da **Carta de Crédito** ou da colocação do pedido de embarque em se tratando de **Cobrança Documentária a Vista**, sujeitando a licitante às sanções previstas no item 11. deste Edital.

**10.4.2.** A eficácia do Contrato a ser celebrado com empresas que ofereçam produtos do mercado externo ficará condicionada à abertura da **Carta de Crédito** ou da colocação do pedido de embarque em se tratando de **Cobrança Documentária a Vista**.

**10.5.** O Contrato será executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações técnicas e local de destino, conforme previsões contidas nos **ANEXOS II e III**.

**10.5.1.** O prazo de entrega dos equipamentos procedentes do mercado interno ou externo, devidamente colocados nos locais definidos no **ANEXO III**, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato ou da abertura da **Carta de Crédito**/da colocação do pedido de embarque em se tratando de **Cobrança Documentária a Vista**.

**10.6.** Eventuais despesas decorrentes da assinatura do Contrato correrão por conta da empresa **CONTRATADA**, incluindo quaisquer impostos que venham a incidir sobre sua execução.

## **11. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**11.1.** Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e na Portaria UNESP nº 53/96.

## **12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Poderão participar desta licitação empresa brasileira, empresa estrangeira em funcionamento no País, empresa brasileira representante de empresa estrangeira, empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira e ainda empresa estrangeira que não funcione no País.

**12.2.** A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar à Seção de \_\_\_\_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, situada na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, C.E.P. \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, até a data e horários previstos no **item 1., subitem 1.5. do Edital**, ou seja, até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ horas), em 2 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **DOCUMENTAÇÃO** exigida no **item 13., subitens 13.1., 13.2., 13.3. e 13.4.**, bem como a **PROPOSTA** especificada no **item 15. e subitens**, identificados da seguinte forma:

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 003/2003 - CISA**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**12.3.** Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou o timbre da empresa licitante e os seguintes dizeres:

**A**  
**FACULDADE DE \_\_\_\_\_ - UNESP - CÂMPUS DE \_\_\_\_\_**  
**Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - SP**  
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**12.4.** Após o decurso do prazo/horário fixado no **PREÂMBULO - item 1., subitem 1.5.**, nenhum documento será recebido ou devolvido, excetuada a hipótese delineada no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- 12.5.** Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública, pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, conforme previsão estabelecida no **item 1., subitem 1.6.**, observadas as disposições indicadas no **item 17.** e **subitens** deste **Edital**.
- 12.6.** Não será permitida a participação de **pessoa física**, de **consórcio de empresas**, de empresa em regime de **falência** ou **concordata**, estando também abrangida pela proibição aquela que estiver cumprindo penalidade de **suspensão temporária** de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada **inidônea** para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais **proibições elencadas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**.
- 12.7.** Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas seqüencialmente e rubricados pelo responsável ou representante (s) legal (is) da licitante.
- 12.7.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura do **ENVELOPE**, ou quando da formalização da **CONTRATAÇÃO**, para fim de conferência e autenticação.
- 12.7.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 12.7.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- 12.7.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.
- 12.8.** Os documentos apresentados por licitante brasileira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e autenticados pelo respectivo consulado, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.
- 12.9.** Os documentos e a proposta apresentados por licitante estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, excetuado os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

**12.10.** Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 13.1.2., letras “c”, “d” e “e”, consignarem a existência de qualquer débito, a licitante deverá apresentar comprovante (s) de ato (s) que suspenda (m) sua (s) exequibilidade (s).

**12.11.** A comprovação da aptidão exigida no subitem 13.1.3., letra “a”, poderá ser demonstrada por meio de pelo menos 1 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**12.12.** A **PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**, deverá ser datilografada ou impressa, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, contendo ainda as especificações indicadas no **item 15.** e **subitens** deste Edital.

**12.12.1.** Os documentos referentes ao **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, deverão ser preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados seqüencialmente, rubricados e assinados (quando for o caso) pelo responsável ou representante(s) legal(is) da licitante.

**12.12.2.** Quando se tratar de empresa estrangeira sem representante comercial no Brasil, a proposta detalhada deverá ser apresentada no idioma de origem, na forma **do subitem 12.9.**

### **13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** Para efeito da apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser anexado aos documentos declaração que indique em qual das situações apontadas nos **subitens 13.2, 13.3., 13.4.ou 13.5.** a licitante se enquadra.

**13.2.** No caso de **EMPRESA BRASILEIRA com oferecimento de proposta de produto do mercado interno:**

**13.2.1.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

- d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

**13.2.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito) e com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante), na forma da lei, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), fornecida pelo INSS, com prazo de validade em vigor;
- e. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F.), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

**13.2.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a quantidade cotada do objeto da licitação, que será atendida por pelo menos 1 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação como concordância com o teor da **PASTA TÉCNICA**;

- c. declaração de que possui instalações e aparelhamento técnico adequados e disponíveis para a consecução do objeto da licitação, assim como disponibilidade para a prestação dos serviços de instalação e assistência técnica dos equipamentos ofertados.

**13.2.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a.1.** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- publicação em Diário Oficial; ou
- publicação em Jornal; ou
- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

- b. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo o prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

- c. demonstração de patrimônio líquido não inferior a R\$...... (.....), na data da entrega dos envelopes. (*Observação: O patrimônio líquido não poderá exceder a 10% do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666 / 93*)

**13.2.5. Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a. declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO IX**.

**13.2.6. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Reitoria e / ou Unidades Universitárias da UNESP, ou por qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos**

**ENVELOPES**, substitui os documentos enumerados nos subitens 13.2.1., letras “a”, “b”, “c”, “d”, 13.2.2., letras “a”, “b”, **obrigada a parte**, além da apresentação dos demais documentos previstos nos subitens 13.2.2., letras “c”, “d”, “e”, 13.2.3., letras “a”, “b”, “c”, 13.2.4., letras “a”, “b”, “c” e 13.2.5., letra “a”, **a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação.**

**13.3. No caso de EMPRESA ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS com oferecimento de proposta de produto do mercado interno:**

**13.3.1.** A empresa estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar os documentos previstos nos subitens 13.2.1., letras “a”, “b”, “c”, “d”, 13.2.2., letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, 13.2.3., letras “a”, “b”, “c”, 13.2.4., letras “a”, “b”, “c” e 13.2.5., letra “a”, acrescidos, ainda, de cópia do Decreto de autorização para funcionamento no País, e, se a atividade assim exigir, do ato de registro ou autorização para funcionamento e atuação na área objeto da licitação, expedido pelo órgão competente.

**13.3.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido na forma do subitem 13.2.6. substitui os documentos relacionados nos subitens 13.2.1., letras “a”, “b”, “c” e “d” e inclusive a cópia do Decreto de autorização para funcionamento no País e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, subitem 13.2.2., letras “a” e “b”, **obrigada à parte**, além da apresentação dos demais documentos previstos nos subitens 13.2.2., letras “c”, “d”, “e”, 13.2.3., letras “a”, “b”, “c”, 13.2.4., letras “a”, “b”, “c” e 13.2.5., letra “a”, **a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação.**

**13.4. No caso de EMPRESA BRASILEIRA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA e de EMPRESA ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA com oferecimento de proposta de produto do mercado externo:**

**13.4.1.** A Empresa Brasileira e a Empresa Estrangeira em funcionamento no País, como representantes de Empresa Estrangeira, oferecendo equipamentos do mercado externo, para importação a ser feita diretamente pela RUNESP, deverão apresentar, respectivamente, idêntica documentação à exigida da Empresa Brasileira, nos termos dos subitens 13.2., 13.2.1., 13.2.2., 13.2.3., 13.2.4. e 13.2.5., e da Empresa Estrangeira em funcionamento no País, consoante subitens 13.3., 13.3.1., aplicando-se-lhes igualmente as previsões contidas nos subitens 13.2.6 e 13.3.2..

**13.5. No caso de EMPRESA ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONE NO PAÍS com oferecimento de proposta de produto do mercado externo:**

**13.5.1.** Apresentação, tanto quanto possível, de documentos equivalentes, expedidos, conforme o caso, por pessoas jurídicas de Direito Público ou

Privado de seu País de origem, autenticados e traduzidos para a língua portuguesa, na forma do subitem 12.9., que satisfaça às exigências contidas no item 13., subitens 13.2.1., 13.2.2., 13.2.3., 13.2.4., 13.2.5., correspondentes à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Tais empresas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação, responder administrativa e judicialmente e atender a todos os requisitos desta licitação, impondo-se a correspondente comprovação, a ser juntada também no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.

**13.5.2.** Declaração expressa de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

**13.5.3.** Documentação comprobatória de representante comercial no Brasil, ou apresentação de Contrato ou compromisso escrito com pessoa jurídica, estabelecida no território nacional, e, em ambas a hipótese, credenciando-os à prestação de todos os serviços referentes à instalação, garantia, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

#### **14. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTE**

**14.1.** A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**14.2.** Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

**14.2.1.** não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

**14.2.2.** apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do ENVELOPE N.º 02;

**14.2.3.** por ato do poder público houver sido declarada inidônea, suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com Administração Pública.

**14.3.** A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o ENVELOPE N.º 02, devidamente fechado e indevassado, após decorrido o prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

**14.4.** O envelope **PROPOSTA** da licitante inabilitada ficará à disposição da mesma na Seção de Materiais da Faculdade de Engenharia - *Campus* de Ilha Solteira durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.



## 15. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**15.1.** A **PROPOSTA** deverá ser apresentada na forma dos subitens 12.12., 12.12.1. e 12.12.2., combinados com os subitens 12.8. e 12.9.

**15.2.** A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em moeda nacional ou estrangeira, com as especificações exigidas no ANEXO II.

**15.2.1.** A cotação será por item, no valor total dos equipamentos, na forma dos **ANEXOS II, IV e V**, acrescido, ainda, de todas as despesas necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos nos locais, indicados no **ANEXO III**, em conformidade com as **CONDIÇÕES DE EMBARQUE/ENTREGA**, na forma do **item 6., subitens 6.1., 6.1.1. e 6.2., 6.2.1.**

**15.2.2.** Em se tratando de equipamentos procedentes do **mercado interno**, deverão ser destacados os tributos que oneram exclusivamente a licitante brasileira quanto à operação final de venda, indicando, para tanto, o dispositivo legal que cria a obrigação e o respectivo percentual desse encargo, já calculado e embutido no preço de venda dos equipamentos propostos, na forma do **ANEXO IV**.

**15.2.3.** A data base dos preços propostos será a data da entrega dos envelopes.

**15.2.4.** No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os indicados por extenso.

**15.3.** A licitante deverá fornecer, observadas as regras estabelecidas nos subitens 15.1., 15.2., 15.2.1., 15.2.2., 15.2.3. e 15.2.4., o preço total dos equipamentos cotados, inclusive o valor total da proposta, oferecidos em algarismos e por extenso, indicando, em **DESTAQUE**, os seguintes aspectos:

- a. equipamentos de procedência externa:** preço FOB/FCA nos termos do **item 6., subitens 6.1. e 6.1.1.- CONDIÇÕES DE EMBARQUE / ENTREGA;**
- b. equipamentos de procedência interna:** preço da fábrica até o local de entrega, nos termos do **item 6., subitens 6.2., 6.2.1. - CONDIÇÕES DE EMBARQUE / ENTREGA**, demonstrando, ainda, os tributos que oneram exclusivamente a licitante brasileira quanto à operação final de venda, conforme **subitens 15.2.2., 18.3. e 18.3.1.;**
- c. prazo de entrega,** a contar da assinatura do Contrato e/ou abertura da **Carta de Crédito**/da colocação do pedido de embarque em se tratando de **Cobrança Documentária a Vista**, nos termos do **item 10., subitem 10.5.1.;**
- d. prazo de validade da proposta,** nos termos do **item 5., subitem 5.1. - VALIDADE DA PROPOSTA;**

- e. **condições de pagamento**, na forma do **item 8.** , **subitens 8.1., 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. ou 8.2. e 8.2.1. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**
- f. **declaração de que o preço ofertado corresponde ao da data da apresentação dos envelopes, sem encargo financeiro ou previsão inflacionária, acrescida, para os equipamentos importados, de que o preço referido é o mesmo praticado no mercado internacional, independente do País;**
- g. preço do frete internacional até Aeroporto Internacional de Viracopos ou Porto de Santos;
- h. seguro do equipamento até Aeroporto Internacional de Viracopos ou Porto de Santos;
- i. pesos líquido e bruto dos equipamentos;
- j. especificações e características técnicas;
- k. país de origem;
- l. marca;
- m. modelo;
- n. referência e catálogo(s);
- o. ou ainda, desenho com informações técnicas suficientes para a caracterização dos equipamentos propostos;
- p. indicação da sistemática de assistência técnica e manutenção;
- q. compromisso de garantia não inferior a 12 (doze) meses contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados aqueles decorrentes de uso impróprio, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, ou a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega, no caso de não ser possível a instalação, por responsabilidade exclusiva do órgão licitante;
- r. compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este último quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- s. indicação do esquema de instalação, sempre que o equipamento o exigir;
- t. compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencional, sem qualquer alteração e despesa adicional;

- u. compromisso de informar a UNESP a data de embarque ou da entrega dos equipamentos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- v. compromisso de proceder ao embarque e/ou à entrega dos equipamentos, nos termos do item 6., subitens 6.1., 6.1.1. e 6.2. e 6.2.1.;
- w. apresentar amostra(s) do(s) equipamento(s) cotado(s);

**Observação: A exigência consubstanciada na letra “w” somente pode integrar o EDITAL excepcionalmente, quando imprescindível a apresentação da amostra. Inexistindo esta necessidade, as previsões colacionadas nos subitens 15.7 até 15.7.5. não devem fazer parte do edital.**

- 15.4.** Os dados indicados nas letras “a” e “b” deverão ser apresentados nos termos dos ANEXOS IV ou V, observada a previsão contida no item 24., subitem 24.6.
- 15.5.** Os dados indicados nas letras “g” e “h” envolvem apenas equipamentos de procedência externa.
- 15.6.** No caso de equipamentos que dependam de material de consumo para seu funcionamento é condição indispensável que esta informação esteja destacada na descrição. Quando necessário, deverá ser fornecido material específico para testes e/ou início de atividades, bem como demais informações imprescindíveis ao adequado funcionamento e utilização dos equipamentos ofertados.
- 15.7.** O exame da(s) amostra(s) implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) cotado(s) com as especificações técnicas estabelecidas no ANEXO II.
  - 15.7.1.** O resultado do exame da (s) amostra (s) será devidamente formalizado por meio de laudo específico, que será levado em consideração para efeito de classificação.
  - 15.7.2.** A (s) amostra (s) apresentada (s) pela (s) licitante (s) desclassificada (s) será (ão) liberada (s) após o decurso do prazo para interposição de recurso (s) ou quando não provido (s) aquele (s) que foi (ram) interposto (s), cuja (s) retirada (s) deve(m) ocorrer no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s).
  - 15.7.3.** A (s) amostra(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) classificada(s) será(ão) liberada(s) a partir da celebração do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) licitante(s) adjudicatária(s), cuja(s) retirada(s) deve(m) ocorrer no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade da(s) mesma(s).

**15.7.4.** A (s) amostra (s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) adjudicatária(s) será(ão) liberada(s) a partir do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns), cuja(s) retirada(s) deve(m) ocorrer no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade da(s) mesma(s).

**15.7.5.** A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à (s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua(s) retirada(s).

## **16. CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS LICITANTES**

**16.1.** O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(ais) da licitante, devidamente assinada e com firma reconhecida em Cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta **CONCORRÊNCIA** e do respectivo **PROCESSO**.

**16.2.** A exibição da credencial deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retida e juntada aos autos.

**16.3.** O documento a que se refere o subitem 16.1., a critério do(s) representante(s) legal(ais) da licitante, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

**16.4.** Caso o participante seja titular da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**16.5.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela licitante, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

**16.6.** O **ANEXO VIII** contempla modelo de **CREDENCIAL** que, facultativamente, poderá ser utilizado pela licitante.

## **17. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**17.1.** No dia, hora e local indicados no **item 1., subitem 1.6. - PREÂMBULO**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

- 17.2. Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Seção de Materiais da Faculdade de Engenharia - da UNESP – *Campus* de Ilha Solteira.
- 17.3. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em Ata.
- 17.4. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 1.6. - PREÂMBULO**.
- 17.5. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA** ou marcar outra sessão pública especialmente para este fim.
- 17.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não provido(s) aquele(s) que foi(ram) interposto(s), a Comissão marcará dia, hora e local, por meio do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas habilitadas.
- 17.7. Abertos os envelopes **PROPOSTA**, os documentos serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, e analisados nos termos dos itens 15., 18. e 19. deste Edital.
- 17.8. O julgamento das **PROPOSTAS** poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no subitem 17.7. ou em data a ser definida pela Comissão, cujo resultado será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.9. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das empresas que eventualmente tenham comparecido.

## **18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

- 18.1. Compete à Comissão Permanente de Julgamento processar, julgar e classificar as propostas.
- 18.2. No julgamento das **PROPOSTAS** levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço por item.

**18.3.** Para efeito de comparação dos preços dos equipamentos oriundos do mercado interno e externo, levar-se-á em consideração, com relação a este último, a conversão das propostas em moeda estrangeira para moeda nacional, incluídos os valores referentes a frete e seguro internacionais, utilizando-se a taxa de venda de câmbio apurada pelo Banco Central do Brasil, na data de abertura das propostas. Em seguida, após a conversão em moeda nacional, este preço será acrescido dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente as licitantes brasileiras quanto à operação final de venda, na forma da previsão contida no **subitem 15.2.2.**

**18.3.1.** Ao valor apurado no **subitem 18.3.** será acrescida a taxa de 10% (dez por cento) referente à previsão de despesas com frete interno, seguro interno, armazenagem, desembaraço aduaneiro e honorário de despachante, obtendo-se, nestes termos, o valor final da proposta dos equipamentos oriundos do mercado externo, para fim de julgamento.

**18.4.** Caso nenhuma das licitantes se enquadre na condição de **Empresa Brasileira e Empresa Estrangeira em funcionamento no País** oferecendo produtos do mercado interno, para efeito de julgamento será considerado tão somente o preço **FCA / FOB** quando se tratar de equipamentos procedentes do mesmo País.

**18.4.1.** Tratando-se de equipamentos de procedências diversas, para efeito de julgamento serão incluídos ao preço **FCA/FOB** os valores referentes ao frete e seguro internacionais.

**18.5.** No caso de empate por item entre duas ou mais propostas, e após a observância do disposto no Art. 3º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação será feita por sorteio, consistindo em colocar-se dentro de uma urna 20 (vinte) peças absolutamente iguais, numeradas de 1 (um) a 20 (vinte), considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

**18.6.** As **PROPOSTAS** aceitas serão classificadas em ordem numérica crescente a partir do menor preço por item, à qual será atribuído o primeiro lugar.

## **19. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**19.1.** A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu as exigências relativas à **PROPOSTA.**

**19.2.** Serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS** que:

**19.2.1.** não atenderem às exigências do **EDITAL / PASTA TÉCNICA;**

**19.2.2.** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ou ainda preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

**19.2.3.** apresentarem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;

**19.2.4.** apresentarem vantagens não previstas neste **EDITAL / PASTA TÉCNICA**.

## **20. HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso (s) contra o ato de Julgamento e Classificação das Propostas, ou decidido (s) aquele (s) interposto (s), a licitação será homologada.

## **21. ADJUDICAÇÃO**

**21.1.** Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **23. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

**23.1.** Esclarecimentos adicionais de ordem administrativa poderão ser obtidos na Seção de \_\_\_\_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, pelo Telefone \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; de ordem técnica, por escrito, devendo o pedido ser protocolado na Seção de \_\_\_\_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, no endereço citado no **PREÂMBULO** deste **EDITAL**, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sendo a resposta igualmente por escrito.

**23.2.** Os esclarecimentos prestados por escrito serão encaminhados aos demais licitantes, passando a fazer parte integrante da **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do **EDITAL/PASTA TÉCNICA**, principalmente das exigências técnicas alusivas aos equipamentos, bem como das condições gerais e peculiares do local de entrega e instalação, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

- 24.2.** A autoridade competente poderá deixar de celebrar o Contrato com a licitante, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal da empresa e ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- 24.3.** É facultada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.4.** Pela elaboração e apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e da **PROPOSTA**, a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 24.5.** A apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e da **PROPOSTA** implica no pleno conhecimento da **PASTA TÉCNICA**, sujeitando-se a licitante às condições nela estabelecidas.
- 24.6.** É recomendado o preenchimento dos **ANEXOS**, não sendo, todavia, obrigatório. De qualquer forma, porém, a apresentação de documento/peça substitutiva deverá contemplar, aliás, discriminadamente, todas as exigências contidas nos **ANEXOS** indicados.
- 24.7.** A aceitação da proposta vencedora obrigará sua proponente à execução integral do objeto contratado, no prazo e nas condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e /ou serviços não cotados.
- 24.8.** Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, homologação, adjudicação e, inclusive, aqueles referentes a eventuais recursos serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 24.9.** Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Faculdade de Engenharia da UNESP - *Campus* de Ilha Solteira, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**autoridade competente**



**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Item 01**

**QUANTIDADE:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

- Assistência Técnica: permanente;
- Garantia: 01 (um) ano.

**ITEM 02**

**QUANTIDADE:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

- Assistência Técnica: permanente;
- Garantia: 01 (um) ano.

## **ANEXO III**

### **LOCAL DE ENTREGA**

#### **EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO MERCADO INTERNO**

O objeto da Concorrência Internacional nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_) deverá ser entregue no Almojarifado da Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, situado na Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo.

#### **EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO MERCADO EXTERNO**

O objeto da Concorrência Internacional nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_), deverá ser entregue no aeroporto/porto de embarque.

## ANEXO IV

### PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO PROCEDENTE DO MERCADO INTERNO

NOME DA LICITANTE:

Concorrência Internacional nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Valores em.....(indicar a moeda)

Item (1)	Descrição (2)	País de origem (3)	Unidade (4)	Qtde. (5)	Preço Unitário (6)	Preço total (7) (5x6)	Tributos (8) (9) (10)	Seguro e Transpor- te Interno (11)	Preço final com impostos (7+8+9+ 10+11)
<b>Valor total por extenso</b>									

Notas:

- (1) e (2) numerar de acordo com o Anexo II
- (6) valor sem a inclusão de tributo
- (8) Valor do tributo e respectivo dispositivo legal
- (9) percentual do tributo
- (10) valor correspondente ao tributo
- (11) valor do seguro e transporte até o local fixado no Anexo III

Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário deve prevalecer.

Assinatura da Licitante:

Representante Legal:

Cargo:

Data:

*(Elaborada em papel timbrado da licitante)*

## ANEXO V

### PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO PROCEDENTE DO MERCADO EXTERNO

NOME DA LICITANTE:

Concorrência Internacional nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – CISA

Valores em.....(indicar a moeda)

Item (1)	Descrição (2)	País de origem (3)	Qtde. (4)	Preço unitário FCA/FOB (5)	Preço total FCA/FOB (6) (4 x5)	Frete interna cional (7)	Seguro Interna cional (8)	Preço total CIF (9) (6+7+8)

Nota:

Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, o preço unitário deve prevalecer.

Assinatura da Licitante:

Representante Legal:

Cargo:

Data:

(Elaborada em papel timbrado da licitante)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -CISA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### PREÂMBULO

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b>	: OBJETO
<b>CLÁUSULA SEGUNDA</b>	: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E : : DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
<b>CLÁUSULA TERCEIRA</b>	: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
<b>CLÁUSULA QUARTA</b>	: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
<b>CLÁUSULA QUINTA</b>	: PRAZO DE ENTREGA
<b>CLÁUSULA SEXTA</b>	: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
<b>CLÁUSULA SÉTIMA</b>	: RECEBIMENTO PROVISÓRIO
<b>CLÁUSULA OITAVA</b>	: PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO
<b>CLÁUSULA NONA</b>	: RECEBIMENTO DEFINITIVO
<b>CLÁUSULA DÉCIMA</b>	: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</b>	: ASSISTÊNCIA TÉCNICA
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</b>	: GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL
<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</b>	: DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</b>	: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</b>	: RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</b>	: ALTERAÇÃO DO CONTRATO
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</b>	: TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO
<b>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</b>	: PENALIZAÇÕES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
<b>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</b>	: TOLERÂNCIA
<b>CLÁUSULA VIGÉSIMA</b>	: RESCISÃO
<b>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA</b>	: EFEITOS DO CONTRATO
<b>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA</b>	: FORO

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ...../.... - CISA

CONTRATANTE: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Faculdade  
\_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de \_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .

PROCESSO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Aos... dias do mês de ..... de ....., de um lado, a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de \_\_\_\_\_, com sede na Av./ Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, de agora em diante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por .... (Cargo, Nome, R.G., C.P.F.) e, de outro, a empresa..., com sede na Rua ....., n° ....., ... (Bairro),... (Cidade),... (Estado),... (País), inscrita no C.N.P.J. sob n° ..... (para empresa brasileira), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por..... (Cargo, Nome, R.G., C.P.F.), e de acordo com o que consta do Processo n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, relativo à Concorrência Internacional n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - CISA, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

## OBJETO

O presente instrumento objetiva a aquisição de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, envolvendo, inclusive, a respectiva instalação na Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Este **CONTRATO** regula-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, da Portaria UNESP n.º 53/96, por suas **CLÁUSULAS** e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo único** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do fornecimento e respectiva instalação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos da **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_** e, em especial, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a execução do objeto deste **CONTRATO** serão atendidos pela dotação atribuída ao \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(equipamentos procedentes do mercado interno)

A importância global ajustada, fixa e irrevogável, para o cumprimento do **OBJETO** do **CONTRATO** é de R\$. (...).

§ 1º O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento **DEFINITIVO** dos equipamentos, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 2º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciado novo cômputo somente após a regularização desta documentação.

§ 3º Além das condições estabelecidas nos §§1º e 2º, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura e indicar a agência da NOSSA CAIXA – NOSSO BANCO SA. e número da conta corrente.

§ 4º O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “*pro-rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

**Ou**

§ 4º Se o valor cotado estiver em moeda estrangeira, o mesmo será convertido em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

(equipamentos procedentes do mercado externo)

A importância global ajustada, fixa e irrevogável, para o cumprimento do **OBJETO** do **CONTRATO** é de R\$. (...), equivalente a... (...). (indicar a moeda estrangeira cotada).

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de **Carta de Crédito** irrevogável, à vista, expedida em favor da **CONTRATADA / EXPORTADOR**, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, aberta no Banco do Brasil S/A ou Banco do Estado de São Paulo S/A, a ser resgatada após o embarque dos equipamentos, observada a ordem cronológica das obrigações contraídas por parte da **CONTRATANTE**.

§ 2º Na hipótese do pagamento envolver importância inferior a US\$ 10.000,00, o cumprimento da obrigação será levado a efeito por meio de **Cobrança**



**Documentária à Vista**, diretamente à **CONTRATADA**, após o embarque dos equipamentos, observada a ordem cronológica das obrigações contraídas por parte da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **PRAZO DE ENTREGA**

(equipamentos procedentes do mercado interno)

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

**Parágrafo único** - Entende-se como entrega a colocação dos equipamentos na Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_ .

(equipamentos procedentes do mercado externo)

O prazo de entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura da **Carta de Crédito** ou da colocação do pedido de embarque em se tratando de **Cobrança Documentária a Vista**.

**Parágrafo único** - Entende-se como entrega a colocação dos equipamentos no aeroporto ou porto de embarque.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

(equipamentos procedentes do mercado interno)

A **CONTRATADA** deverá proceder, observado o prazo estipulado na **CLÁUSULA QUINTA**, a entrega dos equipamentos na Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens as características que os identifiquem, acompanhados sempre de Nota Fiscal/Fatura, com as especificações detalhadas, ou documento equivalente, para a conferência dos equipamentos.

§ 1º As despesas referentes a transporte, embalagens, seguro e outros, da fábrica até a Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 2º Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do(s) respectivo(s) manual(is) técnico-operacional(is), redigido(s) em língua portuguesa, espanhola ou inglesa.

§ 3º A data de entrega dos equipamentos será notificada à **CONTRATANTE** com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

**(equipamentos procedentes do mercado externo)**

A **CONTRATADA** deverá proceder, observado o prazo estipulado na **CLÁUSULA QUINTA**, a entrega dos equipamentos no aeroporto \_\_\_\_\_ ou porto \_\_\_\_\_, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens as características que os identifiquem, acompanhados dos documentos pertinentes.

§ 1º Com a adoção da modalidade FCA/FOB (preço do produto colocado no aeroporto/porto de embarque), a **CONTRATADA** será responsável pelo desembaraço aduaneiro dos equipamentos e todas as despesas decorrentes até o aeroporto \_\_\_\_\_ ou porto \_\_\_\_\_ de embarque.

§ 2º A **CONTRATANTE** promoverá em seu nome a importação e o desembaraço aduaneiro, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes até a entrega dos equipamentos na Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_.

§ 3º Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do(s) respectivo(s) manual (is) técnico-operacional (is), redigido(s) na língua portuguesa, espanhola ou inglesa.

§ 4º A data de embarque dos equipamentos será notificada à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

(equipamentos procedentes do mercado interno e externo)

Após a chegada na Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, os equipamentos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, por uma Comissão de 3 (três) membros a ser designada por seu

Diretor, para verificação da compatibilidade da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente com os termos contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

A instalação dos equipamentos deverá ser levada a efeito pela própria **CONTRATADA**, acompanhada sempre de pelo menos um dos membros da Comissão designada para o recebimento **DEFINITIVO**, durante o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento **PROVISÓRIO**.

**Parágrafo único** - Por ocasião da instalação, a **CONTRATADA** orientará tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, inclusive quanto à adequação da instalação, fornecendo todos os esclarecimentos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

## **CLÁUSULA NONA**

### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O recebimento **DEFINITIVO** dos equipamentos será feito pela mesma ou por outra Comissão de 3 (três) membros da Faculdade de \_\_\_\_\_ – *Campus* de \_\_\_\_\_, a ser designada por parte da **CONTRATANTE**, devendo ocorrer no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento **PROVISÓRIO**, por meio de **termo circunstanciado**, precedido da conferência dos mesmos, envolvendo, inclusive, sua conformidade com as especificações, qualidade, instalação e perfeito funcionamento.

§ 1º O não atendimento às especificações constantes da proposta contratada implicará na recusa de expedição do termo de recebimento **DEFINITIVO**, colocando os equipamentos à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, deverá substituí-los às suas expensas.

§ 2º Não serão aceitos equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

§ 3º recebimento **DEFINITIVO** dos equipamentos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

O prazo de garantia dos equipamentos será de... (...) meses, contados da data da expedição do termo de recebimento **DEFINITIVO**, ou de... (...) meses, a contar da entrega, no caso de não ser possível à instalação, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

§ 1º A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no prazo de até 90 (noventa) dias após a comunicação escrita da **CONTRATANTE**, à reparação ou substituição, às suas expensas, dos equipamentos/acessórios/peças que, embora entregues, instalados e recebidos **DEFINITIVAMENTE**, apresentem defeito durante o período de garantia, cuja verificação somente se torne possível no decorrer de sua utilização.

§ 2º Para efeito de cumprimento da garantia contemplada no § 1º, todos os custos correrão às expensas da **CONTRATADA**, incluindo aqueles referentes à exportação e reimportação, em se tratando de equipamentos/acessórios/peças de procedência externa.

§ 3º A garantia exclui qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** por danos conseqüentes, os quais são definidos como todos os danos indiretos, lucros cessantes, desgaste, bem como, os danos causados pelo uso impróprio dos equipamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Após o decurso do prazo de garantia a que se refere à **CLÁUSULA DÉCIMA**, e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser prestada assistência técnica pela **CONTRATADA**, mediante pessoal qualificado, por meio de contrato em separado, cujos termos e condições serão objeto de acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** obriga-se a garantir disponibilidade de peças de reposição e material de consumo para o objeto do **CONTRATO**, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento **DEFINITIVO** dos equipamentos, comprometendo-se, ainda, a fornecê-los no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** presta, no ato da assinatura deste **CONTRATO**, garantia para seu cumprimento, através de... (forma de garantia), equivalente a... (... por cento) do valor atribuído a este instrumento.

§ 1º Em caso de acréscimo do fornecimento, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

§ 2º Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§ 3º Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa(s) e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a extinção do **CONTRATO** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A), condicionada à inexistência de multa(s) e/ou qualquer outra pendência.

§ 5º A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

A **CONTRATADA** garante, em seu nome e / ou do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) objeto deste **CONTRATO**, a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo, assim, a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações de terceiros, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela defesa de qualquer ação judicial movida contra a **CONTRATANTE**, envolvendo direitos de propriedade industrial, devendo esta última, ao lado de comunicar a ocorrência de imediato à primeira, fornecer todas as informações ligadas à eventual ação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Independentemente das responsabilidades/deveres delineados neste **CONTRATO**, está a **CONTRATADA** também obrigada a manter, durante sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** compromete-se a permitir que a(s) amostra(s) apresentada(s) fiquem em poder da **CONTRATANTE** até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns), cuja(s) retirada(s) deve(m) ocorrer no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar, para o cumprimento deste **CONTRATO**, à **CONTRATADA** o preço estipulado na **CLÁUSULA QUARTA** (em se tratando de equipamentos procedentes do mercado externo deve ser acrescentado:

competindo-lhe, também, a satisfação das obrigações delineadas no § 2º da **CLÁUSULA SEXTA**), observadas as condições fixadas.

§ 1º A **CONTRATANTE** compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimentos **PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO** dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

§ 2º Na hipótese da instalação dos equipamentos deixar de ser levada a efeito por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, esta deverá emitir, observadas as exigências relativas à conformidade com as especificações e quantidades, até o 40º (quadragésimo) dia após o recebimento **PROVISÓRIO**, o termo de recebimento **DEFINITIVO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a proceder a instalação em data a ser fixada pela primeira.

§ 3º Ocorrendo a circunstância delineada no § 2º, cabe à **CONTRATANTE** indicar local alternativo para armazenamento/guarda dos equipamentos, emitindo também termo de **COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO**, a ser devidamente formalizado com a **CONTRATADA**.

§ 4º A responsabilidade da **CONTRATANTE** por eventuais danos à (s) amostra(s) limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua(s) retirada(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§ 2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da

apresentação da proposta da **CONTRATADA**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste **CONTRATO** no todo, sob pena de rescisão contratual.

§ 1º - A transferência ou subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO**, desde que envolva exclusivamente a instalação, poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PENALIZAÇÕES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e na Portaria UNESP n.º 53/96.

§ 1º O descumprimento do prazo previsto resultará na aplicação de multa de mora, nos termos da Portaria UNESP n.º 53/96.



§2º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3º Os equipamentos não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da notificação escrita nesse sentido, sob pena de aplicação do percentual de multa previsto no Art. 3º da Portaria UNESP nº 53/96.

§ 4º A correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à **CONTRATANTE** sujeitarão a **CONTRATADA**, a partir do término do prazo fixado, à multa de mora prevista no Art. 4º, I, “a” e “b” da Portaria UNESP nº 53/96, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida.

§ 5º A (s) multa (s) será (ão) descontada (s) da garantia prestada e/ou do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§ 6º Na hipótese do pagamento da (s) multa (s) não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da \_\_\_\_\_ (indicar o índice), ou índice que venha substituí-la.

§ 7º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 8º A aplicação da (s) multa (s) fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 9º Da aplicação da(s) multa(s) caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 10º A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa(s), autoriza a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 11º Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos decorrentes e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** ou **condição** deste **CONTRATO** e / ou dos **documentos** que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA EFEITOS DO CONTRATO**

(equipamentos procedentes do mercado externo)

A eficácia do **CONTRATO** ficará condicionada à abertura da **Carta de Crédito** ou da colocação do pedido de embarque em se tratando de **Cobrança Documentária a Vista**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

### **FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de \_\_\_\_\_, por mais privilegiado que outro seja, para interposição de todas e quaisquer ações oriundas da interpretação do presente **CONTRATO**, se as partes não se compuserem amigavelmente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito e dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_ -SP, ..... de ..... de 2003.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Diretor

**1ª TESTEMUNHA**

**2ª TESTEMUNHA**

---

Nome e função

---

Nome e função

## ANEXO VII

### PORTARIA UNESP N.º 53/96

**Portaria UNESP n.º 53, de 13/3/96 - D.O.E. 14/3/96 - Seção I - PAG. 34**

*Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21-6-93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 8-6-94, e dá outras providências.*

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1.º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 - caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3.º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4.º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º desta Portaria.

Artigo 5.º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3.º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6.º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1.º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2.º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3.º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7.º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único: Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8.º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10.º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11.º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Artigo 12.º - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-09-93. (Processo n.º 3180/50/01/88).



## ANEXO VIII

### C R E D E N C I A L

A empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), \_\_\_\_\_ (País), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação na Concorrência Internacional n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, realizada pela Faculdade de \_\_\_\_\_ - *Campus* de \_\_\_\_\_, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ (ou outro documento), que exerce as funções de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, defender seus interesses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.003.

\_\_\_\_\_  
(assinar)



## ANEXO IX

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal